



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011**

Concede aposentadoria por idade à servidora Maria Isabel de Araújo Silva, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Maria Isabel de Araújo Silva**, matrícula nº 13279, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com o salário estipulado nos termos do Anexo I, Tabela III, Nível I, Referência G, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 16/30 avos, fazendo jus à complementação legal do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 038/2010 consignado nos autos do Processo nº 14931/2010 e apenso nº 3081/2009.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS